



COMISSÃO  
INTERSINDICAL

## fica dica CARRO RESERVA

A Comissão Intersindical estreia a nova seção fixa do JCS “Fica Dica”, trazendo conteúdos de mercado para auxiliar os corretores de seguros no entendimento das particularidades comerciais de cada seguradora. Neste mês, acompanhe as condições de cobertura em caso de sinistro do carro reserva do veículo segurado. Destaque esta página e coleione!



O Carro Reserva disponibilizado possui seguro, sendo a cobertura de casco limitada a 100% da tabela Fipe e, as coberturas de RCF, de acordo com as contratadas na apólice que o segurado possui na seguradora. Em caso de sinistro com o Carro Reserva, será aplicada franquia estipulada no contrato da locadora, a qual será informada no ato da retirada do veículo.



As coberturas de Casco e RCF (excluindo-se as demais, como Assistência 24h, Vidros etc.) do veículo segurado na apólice serão automaticamente estendidas ao carro reserva durante o prazo contratado na apólice, sendo que a franquia aplicável em caso de sinistro será equivalente ao valor da caução, estabelecida no ato da assinatura do contrato de locação.



Todas as coberturas da apólice terão extensão para veículo locado, respeitando as coberturas da apólice vigente, inclusive desconto na franquia e benefícios do contrato.



Em caso de sinistro parcial ou total, a franquia é determinada pela locadora. A cobertura para terceiros varia de locadora. Ex.: Localiza - DM - R\$ 5.000 e DC - R\$ 10.000; Demais Locadoras - DM - R\$ 15.000 e DC - R\$ 15.000. Se ultrapassar valor de indenização, é acionada a apólice vigente na Porto Seguro.



Em caso de colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo de aluguel, o segurado ficará sujeito à participação nos prejuízos, no valor estabelecido em contrato assinado por ele com a locadora. Haverá extensão de cobertura de RCF-V para veículos locados, com a mesma cobertura contratada na apólice para os sinistros que envolvam terceiros, que ocorrerem com o veículo locado. O valor da indenização ao terceiro será complementar à cobertura já concedida ao terceiro pela própria locadora. Na ocorrência de sinistro com o veículo locado e indenização do terceiro, será computado novo evento de sinistro na apólice e deduzida mais uma classe de bônus do segurado.



Terá cobertura de perda total, indenizando em 100% da tabela Fipe, com franquia de R\$ 1.500 em todos os eventos. Vigência a partir da versão do SAB. Cobertura de RCF do Carro Reserva: Danos Materiais: R\$ 5.000,00 e Danos Corporais: R\$ 10.000,00, sem franquia.



A Cobertura de Responsabilidade Civil para danos materiais é extensiva ao veículo locado, limitado ao valor contratado na apólice do carro segurado. Em caso de perdas parcial e total, a franquia é estipulada pela locadora e a coparticipação dos prejuízos é de responsabilidade do segurado.



Em caso de sinistro sofrido pelo carro reserva (até mesmo enquanto terceiro), a cobertura de Casco e RCF do veículo estarão garantidas. A cobertura de Casco compreende as perdas total e parcial, sendo apenas em sinistro indenizável por perda parcial que o segurado será responsável pela franquia estipulada pela locadora.



A responsabilidade em contratar seguro para veículo locado é do segurado diretamente na locadora. Não há extensão da apólice em nenhuma cobertura.



Em caso de sinistro sofrido pelo carro reserva, a cobertura de RCF do veículo estará garantida pela cobertura da apólice vigente.

Cobertura para o Casco do automóvel (colisão, incêndio e roubo/furto). Em caso de sinistro com o Carro Reserva, o segurado será isento da franquia da locadora se os danos ultrapassarem o valor da franquia previsto no contrato de locação. Danos Materiais a terceiros será limitado a R\$50.000,00 por evento.



\* Condições atualizadas até agosto/2016. Acompanhe as mudanças diretamente com as companhias parceiras do seu negócio.